



DECRETO Nº 1.839/2022

Publicado Atvrio

em 06 / 12 / 2022

DISPÕE SOBRE CONCURSO DE REMOÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – ACHB DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS/SUPERVISORES ESCOLARES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS ACIMA CITADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

RESOLVE:

Art. 1º O Concurso de Remoção e de Ampliação de Carga Horária Básica – ACHB dos professores e pedagogos/supervisores escolares efetivos da Educação Básica, lotados na Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES, reger-se-á pelas disposições contidas no **Edital de Remoção nº 001/2022** de 06 de dezembro de 2022 e no **Edital de Ampliação de Carga Horária Básica – ACHB nº 001/2022** de 06 de dezembro de 2022, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Concurso de Remoção e de Ampliação de Carga Horária Básica – ACHB de que trata o art. 1º, se destina aos professores e pedagogos/supervisores escolares efetivos em exercício da Rede Municipal de Vila Pavão/ES.

Art. 3º Para encaminhar e organizar o processo de Remoção e de Ampliação de Carga Horária Básica – ACHB previsto neste Decreto, fica constituída, no âmbito do Município, a Comissão Organizadora formada pelos seguintes membros:

I – FANI SCHNEIDER – Presidente;

II – NILVANI ROSSINI – Membro;

III – CLECIA BUGE – Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora será responsável pelo concurso de Remoção e de Ampliação de Carga Horária Básica – ACHB e de cadeiras vagas, tomando todas as providências e medidas necessárias para realização dos concursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 001/2022

Publicado

em 06 / 12 / 2022

Estabelece normas para a realização do Concurso de Remoção dos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, ocupantes dos cargos de Professor A e Professor B, que se encontram em efetivo exercício em regência de classe nas unidades escolares, e Pedagogo/Supervisor Escolar de atividades técnicas nas unidades de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições em vista do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele tomarem conhecimento, que ficam estabelecidos os procedimentos, critérios, prazos e diretrizes para o **CONCURSO DE REMOÇÃO** com vistas **do ano em curso (2022)**.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o concurso de remoção dos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, ocupantes dos cargos de Professor A, Professor B e Pedagogo/Supervisor Escolar efetivo para aqueles que desejam alterar a unidade em que estão lotados, para atuação em Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educação Infantil, Ensino Fundamental regular parcial e integral, Pedagogo/Supervisor Escolar, nas vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O concurso de remoção terá caráter irrevogável e se processará em etapa única, por meio de requerimento, fornecido **pelo site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão-ES**, onde os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede municipal de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A inscrição será realizada exclusivamente por meio de requerimento que consta no anexo II deste Edital, fornecido **pelo site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão -ES**, que será preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração registrada em cartório e entregue na **sala da Inspeção Escolar** da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, Vila Pavão - ES, **no período de 12 e 14 de dezembro de 2022, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h.**

§ 1º É vedada a inscrição por correspondência ou meio eletrônico, sendo permitida a inscrição mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade do procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Poderão participar do concurso de remoção os Profissionais da Educação Básica, Professor A e B, Pedagogo/Supervisor Escolar para a qual prestou concurso público.

§ 3º É vedada a participação do Concurso de Remoção aos profissionais que estiverem licenciados para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença e reassumir exercício.

§ 4º Os profissionais em gozo de licença, para tratar de assuntos particulares, que pretendem se remover, deverão retornar às Unidades Escolares em 48 h (quarenta e oito horas) a partir da data de publicação deste Edital.

§ 5º Os profissionais que estiverem afastados da regência de classe para as funções de diretor escolar, coordenador escolar, funções gratificadas, cargos em comissão e em exercício na Secretaria Municipal de Educação poderão participar do concurso de remoção, desde que assumam exercício na vaga em que a remoção for efetivada e na data de início de exercício estabelecida pelo presente Edital, sendo que a identificação de novo posto de trabalho implica obrigatoriamente no retorno às funções de regente de classe ou às funções pedagógicas para qual efetuou a remoção.

§ 6º Os profissionais que incorrerem nas situações acima especificadas e forem contemplados com a remoção serão dispensados das respectivas funções ou cargos em comissão por ato próprio a ser publicado pelo poder executivo até a data de início de exercício estabelecida pelo presente Edital.

Art. 4º Somente será permitida a remoção dado à modalidade/etapa de ensino e cargo para a qual prestou concurso público (Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educação Infantil ou Ensino Fundamental, Pedagogo/Supervisor Escolar).

Art. 5º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para ambos os cargos, deverá se inscrever para cada um deles.

Art. 6º Poderão inscrever-se professores e os pedagogos/supervisores escolares que desejam alterar o posto de trabalho por motivos particulares, respeitando o disposto neste Edital:

I – Professores MMPA para vaga na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado - AEE;

II – Professores MMPB para vaga nos anos finais do Ensino Fundamental nos respectivos componentes curriculares (disciplinas), em que se efetivou no concurso público, não sendo possível alterá-la através do Concurso de Remoção, obedecendo à habilitação específica determinada em lei para cada âmbito de atuação.

III – Pedagogos/Supervisores Escolares, no âmbito de educação infantil e ensino fundamental, em unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DOS REQUISITOS

Art. 7º São requisitos gerais para a participação neste Concurso de Remoção:

- I – Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;
- II – Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pelo presente Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A classificação dos professores obedecerá, por segmento de efetivo exercício:

- I – Professores efetivos municipais pelo Concurso Público Edital Nº 01 de 10/11/1997, pela ordem de classificação final contido no Livro de Termo de Posse;
- II – Professores efetivos municipais pelo Concurso Público Edital Nº 007 de 06/04/2010, pela ordem de classificação final constante da homologação do Edital.
- III – Pedagogos/Supervisores Escolares efetivos municipais pelo Concurso Público Edital Nº 007 de 06/04/2010, pela ordem de classificação final constante da homologação do Edital.

Art.9º A listagem de classificação do Concurso de Remoção estará à disposição dos interessados no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no átrio da Secretaria Municipal de Educação, no dia **16 /12 /2022** a partir das **13h**.

DAS VAGAS

Art. 10 As vagas oferecidas no Concurso de Remoção, para professores A e B, em função de docência em Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Infantil e Ensino Fundamental regular, têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais, para exercício em uma única unidade escolar, podendo ser divididas em mais de um turno de trabalho, não devendo ser consideradas para este fim as horas destinadas ao planejamento.

§ 1º Considera-se vaga para a escolha dos Professores A e B no Ensino Integral a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais e posterior alteração para 35 (trinta e cinco) horas semanais, de acordo com a oferta da unidade escolar, conforme previsto na Lei nº 1.370/2022.

§ 2º O professor que assumir o turno que oferta Educação em Tempo Integral deverá estar ciente de que cumprirá a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, da parte diversificada e dos componentes integradores.

§ 3º A vaga escolhida na modalidade Pedagogo/Supervisor Escolar, a carga horária correspondente é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portanto deve estar ciente de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

poderá ocorrer para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, uma vez condicionada a demanda das atribuições qualificadas pela gestão da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação previsto Pela Lei Nº 568/2007, Ampliação de Carga Horária Básica.

- a) Caso a demanda seja alterada, a jornada de trabalho do pedagogo/supervisor escolar também será reduzida de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas.
- b) Caso a vaga escolhida seja na modalidade INTEGRAL, o Pedagogo/Supervisor Escolar deverá estar ciente do cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 11 O levantamento das vagas disponibilizadas para o Concurso de Remoção será realizado seguindo critérios de conveniência e oportunidade da rede pública municipal, levando-se em consideração a necessidade atual e futura de profissionais efetivos em cada unidade escolar e na Secretaria Municipal de Educação, bem como as mudanças estruturais previstas no âmbito da educação para os próximos anos, principalmente as previstas para o ano letivo de 2023.

Art. 12 As vagas para escolha serão:

I – as relacionadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – as que surgirem por força de remoção, no decorrer da chamada observando-se o quantitativo de matrículas efetivada em cada Unidade Escolar para 2023.

Art. 13 As vagas disponíveis estarão relacionadas por unidade escolar, componente curricular e outros postos de trabalho, que estarão à disposição dos interessados no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no átrio da Secretaria Municipal de Educação, no dia **19/12/2022** a partir das **13h**.

DA ESCOLHA

Art. 14 O candidato inscrito e classificado será convocado a comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, em **22/12/2022**, prevalecendo a seguinte ordem e horário.

- a) para as vagas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com início às 08 horas;
- b) para as vagas de Educação Infantil (creche e pré-escola) com início às 08 horas e 20 minutos;
- c) para as vagas dos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e Multisseriadas com início às 08 horas e 40 minutos;
- d) para as vagas dos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º com início às 13 horas ordenado por componente curricular de: Educação Física, Arte, Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e Ciências Agrícolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

e) Para as vagas de Pedagogo/Supervisor Escolar com início às 13 horas e 30 minutos.

Art. 15 Será considerada desistência provisória o candidato chamado, que assim o manifestar sendo reclassificado para o último lugar, por ordem inicial de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 O profissional removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho para a qual se remover, sendo que a remoção efetuada não lhe garante, em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga, que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.

Art. 17 O profissional não poderá solicitar a anulação da mudança da remoção efetuada e ou requerer localização provisória e permuta para outra Unidade de Ensino ou município dentro do ano letivo estabelecido neste Edital, pois será automaticamente transferido para a vaga escolhida.

Art. 18 Os profissionais que se encontram impossibilitados de comparecer ao local de escolha de vagas, poderão fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

Art. 19 As remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo o profissional assumir seu novo posto de trabalho em **31/01/2023**.

Art. 20 Constatado qualquer descumprimento por parte dos profissionais às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, os mesmos estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES, o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 21 Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

Art. 22 Os casos omissos deste Concurso de Remoção serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Jurídica juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso de Remoção

Art. 23 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 24 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão/ES, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 001/2022

CRONOGRAMA

ENTREGA DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO	Período: 12 e 14 de dezembro de 2022.
	Horário: 8h às 11h e de 13h às 16h.
	Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar Bairro Nova Munique, Vila Pavão – ES.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 16 de dezembro de 2022 a partir das 13h (treze horas).
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e átrio da Secretaria Municipal de Educação.
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS	Data: 19 de dezembro de 2022 a partir das 13h (treze horas).
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e átrio da Secretaria Municipal de Educação.
ESCOLHA	Data e Horário: 22 de dezembro de 2022, a partir das 8h (oito horas)
	Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar Bairro Nova Munique, Pavão – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO - 2022

1- Dados pessoais:

1.1 Nome: _____

1.2 – Data de nascimento: _____

1.3 – Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

1.4 – Contatos: Telefone Celular: _____ E-mail _____

2- Dados Profissionais:

2.1 – Cargo: _____

2.2 – Escola de efetivação atual: _____

2.3 – Turno de trabalho: () Matutino () Vespertino

2.4 – Etapa que prestou concurso:

() Atendimento Educacional Especializado (AEE);

() Educação Infantil;

() Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

() Anos Finais do Ensino Fundamental no componente Curricular _____

() Pedagogo/Supervisor Escolar.

2.5 – () Assumiu exercício em: _____ pelo Concurso Público Edital Nº 01 de 10/11/1997;

2.6 – () Assumiu exercício em: _____ pelo Concurso Público Edital Nº 007 de 06/04/2010.

Vila Pavão/ES,de dezembro de 2022.

Assinatura legível do (a) Profissional Requerente

Assinatura do receptor (SEMED)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA
HORÁRIA BÁSICA Nº 001/2022

Publicado

Atílio

em 06 / 12 / 2022

[Signature]

Estabelece as normas para atribuição de Ampliação de Carga Horária Básica (ACHB) a professores efetivos, para atuação em regência de classe, atendendo às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as Leis nº 286/2000 e 568/2007, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele tomarem conhecimento, que ficam estabelecidas as normas para atribuição da **AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – ACHB para o ano letivo de 2023**, para os professores efetivos em regência de classe da rede municipal de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 – A atribuição da Ampliação de Carga horária básica (ACHB) aos profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal compreende o processo de cadastro, seleção e concessão, regulamentado por este Edital.

1.1 A atribuição da ACHB se dará em caráter temporário, no período abrangido pelo calendário escolar de 2023.

1.2 Caberá aos membros da Comissão Organizadora nomeada a coordenação do certame.

2 – A atribuição de ACHB será para atender às modalidades/etapas de ensino relacionadas:

I. educação infantil, nos componentes curriculares de Educação Física (recreação) e **Artes nas escolas multisseriadas;**

II. anos iniciais do ensino fundamental regular, nos componentes curriculares de Educação Física (recreação), Arte e Projeto/substituto ao Ensino Religioso nas **escolas multisseriadas;**

III. educação infantil e anos finais regular no componente curricular específico;

IV. anos iniciais e finais regular no componente curricular Projeto/substituto ao Ensino Religioso;

V. educação Inclusiva (Sala de Recursos Multifuncional).

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

3 – O Professor efetivo terá direito a uma única inscrição em opção de uma das etapas do Ensino Fundamental em Projeto/substituto ao Ensino Religioso.

DA CLASSIFICAÇÃO

4 – A Classificação ao atendimento dos pedidos de inscrição será pautada no **RESULTADO FINAL** dos Candidatos Aprovados em exercício de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

4.1 Professores Efetivos Municipais pelo Concurso Público Edital N° 01 de 10/11/1997 pela Ordem de Classificação Final contido no Livro de Termo de Posse;

4.2 Professores Efetivos Municipais pelo Concurso Público Edital N° 007 de 06/04/2010 pela Ordem de Classificação Final constante da homologação do Edital.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5 – A remuneração pelo exercício temporário de atividade do Magistério de regência de classe será realizada mediante a concessão de Ampliação de Carga Horária Básica – ACHB em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei n° 286/2000.

5.1 Conforme preconiza o art. 30 da Lei n° 286/2000 a ampliação de Carga Horária Básica – ACHB semanal concedida ao profissional do Magistério efetivo em regência de classe não excederá à diferença entre 44 (quarenta e quatro) horas.

5.2 Por excepcional interesse da rede municipal de ensino a carga horária semanal a que se refere o item anterior, poderá ser modificada, ao longo do ano letivo, desde que respeitados os preceitos legais.

DO CADASTRO

6 – Os professores interessados em participar do processo de atribuição da ACHB no decorrer do ano letivo de 2023 deverão efetivar seu cadastro por meio de requerimento que consta no anexo I deste Edital, fornecido **pelo site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão-ES**, que será preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração registrada em cartório e entregue na **sala da Inspeção Escolar** da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, Vila Pavão - ES, **no período de 12 e 14 de dezembro de 2022, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h.**

6.1 Os professores devidamente cadastrados a partir da data estipulada no **item 6** irão constituir cadastro de reserva para a seleção e concessão da ACHB no decorrer do ano **letivo de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

6.2 A Ampliação de Carga Horária Básica - ACHB será concedida preferencialmente na Unidade de Ensino que se encontra em exercício.

6.3 A realização do cadastro não assegura a concessão de Ampliação de Carga Horária Básica - ACHB, mas apenas a expectativa de ser convocado.

DOS REQUISITOS PARA CADASTRO

7 – Estão aptos a se cadastrar para atribuições de ACHB, os profissionais efetivos do quadro do magistério municipal que preencherem os seguintes requisitos:

7.1. São requisitos para a inscrição e concessão de Ampliação de Carga Horária Básica:

7.1.1. ser professor efetivo da rede municipal de ensino;

7.1.2. estar em efetivo exercício nas unidades da rede municipal de ensino;

7.1.3. não acumular o cargo efetivo de professor com outro cargo público, inclusive professor, na esfera federal, estadual ou municipal de qualquer dos poderes, inclusive com vínculo em designação temporária ou inativo;

7.1.4. ser portador de habilitação específica para o componente curricular para o qual se inscreve em acordo com o de sua efetivação;

7.1.5. ser portador de habilitação específica para a modalidade Educação Inclusiva (graduação em Pedagogia acrescido de qualquer pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva e pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado – AEE).

8 – DA CONCESSÃO DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA BÁSICA.

8.1. O ato de concessão de Ampliação de Carga Horária Básica - ACHB para exercício temporário de atividade do Magistério de regência de classe é de competência do Prefeito Municipal.

8.2. A classificação de professores para o exercício temporário de atividade do Magistério de Regência de Classe por meio de concessão de Ampliação de Carga Horária Básica - ACHB será de responsabilidade dos membros da comissão organizadora nomeada.

8.3. A classificação será realizada mediante os requisitos contidos neste Edital.

8.4. Em caso de empate dar-se-á o direito ao professor que tenha **maior tempo de serviço**, no cargo efetivo, prestado na etapa/fase/modalidade pleiteada.

8.5. Em caso de empate por tempo de serviço, considerar-se-á a **maior idade**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

8.6. A divulgação da classificação será realizada no dia **16 de dezembro de 2022**, a partir **das 13h**, e estará afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no átrio da Secretaria Municipal de Educação.

9 – DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA.

9.1. Havendo carga horária disponível, o candidato inscrito e classificado será contatado por um dos membros da comissão a comparecer em data e horário a ser definido, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, para a formalização da ampliação de carga horária básica pelo qual se cadastrou.

9.1.1. O candidato inscrito deverá comparecer pessoalmente ou por seu representante legal, designado por procuração.

10 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

10.1. As horas prestadas a título de Carga Horária Básica – ACHB são constituídas de hora-aula e hora-atividade atribuídas de acordo com o Calendário Escolar e legislação vigente.

10.2 A ausência de comprovação de habilitação específica na etapa/fase/modalidade pleiteada, implicará em sua exclusão do processo.

10.3 A insuficiência de desempenho profissional, se evidenciada, acarretará a cessação imediata da concessão de Ampliação de Carga Horária Básica – ACHB celebrada com o Município de Vila Pavão/ES.

10.4 Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

10.5 Nenhum profissional poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – ACHB Nº 001/2022

INSCRIÇÃO

NOME:	
DATA NASC:	TELEFONE:
HABILITAÇÃO DO CANDIDATO	
GRADUAÇÃO EM.....	PÓS-GRADUAÇÃO EM
<input type="checkbox"/> CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 01 de 10/11/1997.	
<input type="checkbox"/> CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 007 de 06/04/2010.	
ETAPA/NIVEL/MODALIDADE PLEITEADA	
<input type="checkbox"/> Educação Infantil, nos componentes curriculares de Educação Física (recreação) e Arte nas escolas multisseriadas .	
<input type="checkbox"/> Educação Infantil no componente curricular específico (Arte e Educação Física).	
<input type="checkbox"/> Anos iniciais do ensino fundamental regular, nos componentes curriculares de Educação Física (recreação), Arte e Projeto/substituto ao Ensino Religioso nas escolas multisseriadas .	
<input type="checkbox"/> Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Projeto/substituto ao Ensino Religioso).	
<input type="checkbox"/> Anos Finais do Ensino Fundamental (Projeto/substituto ao Ensino Religioso).	
<input type="checkbox"/> Anos Finais do Ensino Fundamental Componente Curricular Específico pleiteado (6º ao 9º Anos)	
<input type="checkbox"/> Educação Inclusiva (Sala de Recursos Multifuncional).	
Unidade Escolar de lotação efetiva:	
Turno disponível:	

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão da inscrição, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, sob pena de ser considerado (a) desistente do Cadastro de Ampliação de Carga Horária Básica – ACHB Nº 001/2022”.

Vila Pavão – ES,de de 2022.

Assinatura Candidato (a) – Responsável pela inscrição

Assinatura do recebedor (SEMED)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA BÁSICA – ACHB Nº 001/2022

CRONOGRAMA

ENTREGA DA INSCRIÇÃO	Período: 12 e 14 de dezembro de 2022.
	Horário: 8h às 11h e de 13h às 16h.
	Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar Bairro Nova Munique, Vila Pavão – ES.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 16 de dezembro de 2022 a partir das 13h (treze horas).
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e átrio da Secretaria Municipal de Educação.
DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO	Havendo carga horária disponível, o candidato será contatado por um dos membros da comissão a comparecer em data e horário a ser definido, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, para a formalização da ampliação de carga horária básica pelo qual se cadastrou.